

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETÚBAL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETÚBAL PARA O MANDATO 2021/2025

Nos termos do disposto nos artigos 58º e 76º e ainda das alíneas c), d) e e) do ponto 2 do artigo 57º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto o processo para eleição de representantes dos docentes de educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário públicos, a partir de 21 de fevereiro de 2022, data de divulgação do presente Aviso de Abertura nas escolas dos agrupamentos, escolas secundárias públicas do concelho e site do município, até ao dia 7 de março de 2022, prazo de entrega de candidaturas.

1. Os requisitos de admissão ao processo eleitoral são fixados no Regulamento Eleitoral para a eleição de representantes dos docentes da educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário públicos no Conselho Municipal de Educação de Setúbal, disponível nos serviços administrativos e site das escolas sede de agrupamento e escolas secundárias e site do município.

2. Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos das escolas sede de agrupamento e escolas secundárias e site do município, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Setúbal, devendo ser entregues em envelope fechado, contra recibo, na Câmara Municipal de Setúbal/Conselho Municipal de Educação – Rua Acácio Barradas, n.º 27 2900-197 Setúbal, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para a referida morada, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, ou ainda enviados para o email cme@mun-setubal.pt, com pedido de recibo de entrega e de leitura.

3. O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado;
- b) Documento(s) comprovativo(s) que habilitem a sua candidatura, tendo em conta os critérios de admissão referidos no ponto 1 do artigo 6º do Regulamento Eleitoral para eleição de representantes dos docentes da educação pré-escolar, ensino básico e secundário no Conselho Municipal de Educação.

- 3.1. Os candidatos podem ainda apresentar outros documentos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
4. É entregue a cada candidato um comprovativo da apresentação da candidatura. Caso a candidatura seja entregue via email, o mesmo será remetido pela mesma via.
5. As candidaturas são validadas por uma comissão constituída por dois elementos da Câmara Municipal de Setúbal.
6. Os critérios de admissão das candidaturas, conforme consta no Regulamento Eleitoral, são os seguintes:
 - 6.1. O candidato pertencer ao nível de ensino para o qual se candidata: educação pré-escolar, ensino básico ou ensino secundário.
 - 6.2. No caso de o candidato ter horário misto (3º CEB e Ensino Secundário) é considerado o nível de ensino onde tem maior carga horária;
 - 6.3. O candidato pertencer ao quadro de agrupamento / quadro de escola do concelho de Setúbal ou quadro de zona pedagógica 07;
 - 6.4. O candidato encontrar-se a mais de três anos da reforma;
 - 6.5. O candidato lecionar no concelho de Setúbal há pelo menos cinco anos;
7. As listas dos candidatos admitidos são afixadas em todas as escolas dos agrupamentos de escolas e nas escolas secundárias, em locais apropriados e no site do município, no dia 9 de março de 2022.
8. O ato eleitoral realiza-se nas escolas sede dos agrupamentos de escolas e nas escolas secundárias, no dia 15 de março de 2022 das 10h às 12h e das 15h às 17h.
9. Os resultados do escrutínio são divulgados no prazo de 48 horas na escola sede do agrupamento ou escola secundária em local apropriado, site do município e comunicados por escrito aos candidatos eleitos.
10. A legislação subsidiária e documentos de referência inerente ao presente processo eleitoral são:
 - a) Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro;
 - b) Código do Procedimento Administrativo;
 - c) Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Setúbal;
 - d) Regulamento eleitoral para a eleição de representantes dos docentes de educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário públicos no Conselho Municipal de Educação de Setúbal.

Setúbal, 21 de fevereiro de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Educação



(André Valente Martins – Dr.)